

Passaporte Interestadual para pessoas com deficiência

Portaria SAS/MS nº 835, de 17/08/2021 | Portaria GM/MT nº 261, de 03/12/2012 | Portaria GM/MInfra nº 1.579, de 25/11/2022
Lei Federal nº 8.899/94 | Decreto Federal nº 3.691/2000

Objetivo

Garantir gratuidade nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, de natureza interestadual, à pessoa com deficiência, comprovadamente carente.

Condições

Pessoa com deficiência física, mental, auditiva, visual ou múltipla, com renda familiar, por pessoa, de até 1 (um) salário mínimo por mês.

Documentos

O Requerente deve apresentar um documento de identificação, que pode ser a Carteira de Identidade, CNH, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento (para menores de 12 anos), ou a certidão de casamento.

Se a solicitação for realizada pela WEB (internet), o Requerente deve também apresentar 1 foto 3x4, o Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (se for o caso), bem como o Atestado/Relatório da Equipe Multiprofissional, com a **assinatura de um médico especialista na área da deficiência**, cujo modelo está disponível em:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passageiro/ATESTADOMICOPASSELIVREV2.pdf>

Como Solicitar

PELO SITE:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre>

PELOS CORREIOS:

Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla Polo 8, CEP: 70200-003, Brasília – DF.

PRESENCIALMENTE:

Posto de Atendimento presencial do NA HORA, localizado na Estação Rodoviária de Brasília - Plano Piloto - Brasília (DF)

IMPORTANTE

- Validade do Passe Livre: 3 anos;
- Serão reservados 2 assentos por veículo, de preferência na primeira fila;
- Não será considerado no cálculo da renda mensal bruta familiar o acréscimo de 25% concedido ao aposentado por invalidez;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) também enquadradas como pessoas deficientes, serão dispensados da comprovação da renda mensal bruta familiar e da apresentação do atestado médico, exceto em caso de solicitação de acompanhante.

Formulário

Para o atestado Médico da Equipe Multiprofissional de Saúde do SUS:

- deverá ser apresentado em original ou cópia, em modelo próprio, indicando o CID-10;
- deverá ser assinado por dois profissionais da área de saúde, sendo um obrigatoriamente médico, com identificação da especialidade na área da deficiência;
- deverá ser acompanhado de relatório médico, ambos assinados pelos mesmos profissionais, com breve histórico, caracterizando a condição de deficiência.

Solicitação de Acompanhante

Documentos necessários:

- Cópia de documento de identificação do acompanhante;
- Formulário para requerimento de acompanhante, preenchido e assinado;
- É necessário que no atestado/relatório conste a declaração do médico da necessidade de acompanhante para locomoção;
- Declaração da Composição e Renda Familiar do Acompanhante (que consta no verso do requerimento do acompanhante) preenchidos e assinados, disponível em:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passageiro/RequerimentoAcompanhantedoPasseLivre.pdf>

Considerando que a Portaria GM nº 261/2012 do Ministério dos Transportes continua prevendo a necessidade de assinatura de médico especialista, conforme redação disposta na alínea “b” do inciso IV do seu art. 4º, a alteração da nomenclatura “médico com especialidade na área da deficiência” para “médico”, presente no Atestado/Relatório da Equipe Multiprofissional, introduzida pela Portaria nº 835/2021 do Ministério da Saúde, não dispensa a assinatura do médico especialista na deficiência.

Gerência de Serviço Social - SES / DF - Clisciene Magalhães

Colaboração: Internato de Medicina em Saúde Coletiva - UniCEUB Pedro Henrique Ximenes Patier e Thiago de Lima Vaz Vieira

Revisão: Internato de Medicina de Saúde Coletiva - ESCS - Júlia Carrilho e Maria Antônia Pacheco